

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATA DA 74a. SESSÃO, EM 1 DE OUTUBRO DE 1975 - QUARTA-FEIRA - PRESIDÊNCIA DO MINISTRO TENENTE-BRIGADEIRO-DO-AR CARLOS ALBERTO HUET DE OLIVEIRA SAMPAIO.

PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, JUNTO À JUSTIÇA MILITAR: DR RUY DE LIMA PESSOA.

SECRETÁRIO DO TRIBUNAL PLENO: DR CLÁUDIO ROSIÈRE.

Compareceram os Ministros Alcides Vieira Carneiro, Sylvio Monteiro Moutinho, Waldemar Torres da Costa, Jurandyr de Bizarria Mamede, Amarílio Lopes Salgado, Nelson Barbosa Sampaio, Sylene Sarmento, Augusto Fragoso, Jacy Guimaraes Pinheiro, Hélio Ramos de Azevedo Leite, Rodrigo Octávio Jordão Ramos, Honório Pinto Pereira de Magalhães Neto e Octávio José Sampaio Fernandes.

Ausente o Ministro Faber Cintra, com causa justificada.

Às 13.30 horas, havendo número legal, foi aberta a Sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a Ata da Sessão anterior.

Com a palavra o Ministro Presidente, declarou: "O julgamento da AÇÃO ORIGINÁRIA Nº 40 fica adiado para terça-feira, dia 7 de outubro, às 09.00 horas, em face de não estarem presentes todos os Ministros em exercício. Considera como la. chamada. Presentes os acusados e seus advogados, que ficam cientificados do dia e hora designados." - O MINISTRO RODRIGO OCTÁVIO se deu por impedido em virtude de ter mandado abrir o Inquérito.

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

APELAÇÕES

40.882 - Rio de Janeiro. Relator Ministro Honório Magalhães. - Revisor Ministro Waldemar Torres da Costa. APELANTE: A Procuradoria Militar da la. Auditoria de Marinha, da la. CJM. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da la. Auditoria de Marinha da la. CJM de 20 de maio de 1975, que absolveu OTONIEL SANTOS FILHO, MN-SGM-74.3151.3, servindo no Aviso Oceânico Bauru, do crime previsto no artigo 187, do CPM. Adv. Dra. Lourdes Maria do Valle. (JULGAMENTO EM SESSÃO SECRETA).

40.905 - Rio de Janeiro. Relator Ministro Sampaio Fernandes. - Revisor Ministro Waldemar Torres da Costa. APELANTE: OSVALDO LUIZ MARQUES DE OLIVEIRA, soldado, servindo no 2º Batalhão de Infantaria Motorizado Escola, condenado a doze meses de prisão, incurso no artigo 187 c/c o artigo 72, inciso I, tudo do CPM. APELADA: - A Sentença do CJ do 2º Batalhão de Infantaria Motorizado Escola, de 3 de março de 1975. Adv. Dr. Lourival Nogueira Lima - POR UNANIMIDADE DE VOTOS, o Tribunal deu provimento parcial ao apelo da Defesa e, POR MAIORIA, reduziu a pena para 6 meses de prisão; O MINISTRO RODRIGO OCTÁVIO reduzia para 4 meses, tendo em vista o art. 72, incisos I do CPM.

40.856 - Rio Grande do Sul. Relator Ministro Augusto Fragoso. Revisor Ministro Waldemar Torres da Costa. APELANTE: PAULO OLIVEIRA, soldado, servindo no 18º Batalhão de Infantaria Motorizado, condenado a seis meses de pri

(Cont da Ata da 74a. Sessão, em 1 de outubro de 1975)

são, incurso no art. 187 c/c o art. 72, inciso I, tu do do CPM. APELADA: A Sentença do CJ do 18º Batalhão de Infantaria Motorizado, de 12 de março de 1975. Adv. Dra. Lucia Helena Escobar de Brito. - POR MAIORIA DE VOTOS, o Tribunal negou provimento ao apelo da Defesa e confirmou a Sentença apelada. O MINISTRO RODRIGO OCTÁVIO deu provimento para reduzir a pena para 4 meses de prisão, tendo em vista o art. 72, inc. I do CPM.

- 40.861 - São Paulo. Relator Ministro Waldemar Tôres da Costa Revisor Ministro Augusto Fragoso. APELANTE: - ARMANDO LOPES, soldado, servindo no Quartel da Ala 435 do Comando Aerotático, condenado a seis meses de detenção incurso no artigo 265, c/c o artigo 266 do CPM. APELADA: A Sentença do CPJ da 2a. Auditoria da 2a. CJM, de 17 de abril de 1975. Adv. Dr. Paulo Ruy de Godoy. - POR UNANIMIDADE DE VOTOS, o Tribunal deu provimento ao apelo da Defesa para reformar a Sentença e absolver o apelante.
- 40.675 - Guanabara. Relator Ministro Waldemar Torres da Costa Revisor Ministro Rodrigo Octávio. APELANTE: A Procuradoria Militar da 3a. Auditoria do Exército da 1a. CJM. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 3a. Auditoria do Exército da 1a. CJM, de 22 de outubro de 1974, que absolveu LUIZ CARLOS LOPES, do crime previsto nos arts. 42 e 45, incisos I e II, do DL 898/69. Adv. Dr. Humberto Jansen Machado. - (JULGAMENTO EM SESSÃO SECRETA)
- 40.865 - Rio de Janeiro. Relator Ministro Hélio Leite. Révisor Ministro Waldemar Torres da Costa. APELANTE: JORGE LUIZ GONÇALVES DE SOUZA, soldado, servindo no Campo de Instrução de Gericinó, condenado a três meses de impedimento, incurso no artigo 183, § 2º do CPM. APELADA: A Sentença do Conselho de Justiça do Campo de Instrução de Gericinó, de 26 de março de 1975. Adv. Dr. Lourival Nogueira Lima. - POR UNANIMIDADE DE VOTOS, o Tribunal deu provimento parcial ao apelo da Defesa e, POR MAIORIA, reduziu a pena para 2 meses de impedimento. O MINISTRO RODRIGO OCTÁVIO reduziu para 1 mês, tendo em vista o art 72 inciso I, do CPM..
- 40.715 - Rio Grande do Sul. Relator Ministro Alcides Carneiro Revisor Ministro Honório Magalhães. APELANTE: A Procuradoria Militar da 3a. Auditoria da 3a. CJM. APELADA: A Sentença do Conselho Especial de Justiça da 3a Auditoria da 3a. CJM, de 12 de dezembro de 1974, que absolveu OSCAR SOARES ALVES, Major R/I, do crime previsto no art 305 do CPM, de acordo com a alínea "e" do artigo 439, do CPPM. Adv. Dr. Virginio Pereira Neves. - (NÃO ASSISTIU AO RELATÓRIO O MINISTRO AMARÍLIO LOPES SALGADO) - (JULGAMENTO EM SESSÃO SECRETA)
- 40.667 - Distrito Federal. Relator Ministro Jacy Guimarães Pinheiro. Revisor Ministro Hélio Leite. APELANTE: - A Procuradoria Militar da Auditoria da 11a. CJM. APELA-

(Cont da Ata da 74a. Sessão, em 1 de outubro de 1975)

DA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 11a. CJM, de 16 de outubro de 1974, que absolveu VALMOR BEZERRA, Cabo, servindo no Grupamento de Fuzileiros Navais de Brasília, e NORMA SIMÕES BEZERRA, do crime previsto no art. 240, §§ 4º, 5º e 6º, incisos I e IV, do CPM. Adv. Dr. J. Sáfes Carneiro.-
(JULGAMENTO EM SESSÃO SECRETA)

40.728 - Pernambuco. Relator Ministro Jacy Guimarães Pinheiro Revisor Ministro Hélio Leite. APELANTE: A Procuradoria Militar da Auditoria da 7a. CJM. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 7a. CJM, de 10 de dezembro de 1974, que absolveu: JUAREZ JOSÉ GOMES, JOSÉ EMILSON RIBEIRO DA SILVA, EDILSON FREIRE MACIAL e SELMA BANDEIRA MENDES, do crime previsto no artigo 28, caput, do DL 898/69.-Adv: Drs. Jerson Maciel Netto e João Batista da Fonseca.-
(JULGAMENTO EM SESSÃO SECRETA)

40.906 - Rio de Janeiro. Relator Ministro Hélio Leite. Revisor Ministro Amarílio Salgado. APELANTE: PAULO ROBERTO PEREIRA GONÇALVES, SD-FN-70.1694.6, servindo no Batalhão de Comando Geral do Corpo de Fuzileiros Navais, condenado a sete meses de prisão, incurso no artigo 187, do CPM. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1a. Auditoria de Marinha da la. CJM, de 27 de maio de 1975. Adv. Dra. Lourdes Maria do Valle. - POR UNANIMIDADE DE VOTOS, o Tribunal negou provimento ao apelo da Defesa e confirmou a Sentença apelada. (NÃO ASSISTIU AO RELATÓRIO O MINISTRO SYLVIO MONTEIRO MOUTINHO).

RECURSO CRIMINAL

4.973 - Rio de Janeiro. Relator Ministro Amarílio Salgado. - RECORRENTE: A Procuradoria Militar da la. Auditoria de Marinha da la. CJM. RECORRIDA: A Decisão do Dr. Auditor que declarou extinta a punibilidade imposta a MARIA MAGALHÃES MONTEIRO. Advogada: Dra. Eny Ray - mundo Moreira. - POR MAIORIA DE VOTOS, o Tribunal negou provimento ao Recurso para manter a decisão recorrida; OS MINISTROS SAMPAIO FERNANDES e FABER CINTRA davam provimento ao Recurso para negar a prescrição. (NÃO ASSISTIU AO RELATÓRIO O MINISTRO SYLVIO MOUTINHO) (Reproduzida por ter saído com incorreções quanto à autuação, na Ata da 72a. Sessão, em 22.9.1975)

Apelação julgada em Sessão Secreta, no dia 24.9.1975-4a. feira:

40.627 - Ceará. Relator Ministro Jacy Guimarães Pinheiro. Revisor Ministro Augusto Fragoso. APELANTE: A Procuradoria Militar da Auditoria da 10a. CJM. APELADA: - A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 10a. CJM, de 21 de junho de 1974, que absolveu o civil EDILSON PINHEIRO PEIXOTO, do crime previsto no art. 45, incisos III e VI e art. 20, tudo do DL 898/69. Adv. Padua Barroso. - POR UNANIMIDADE DE VOTOS, o Tribunal negou provimento ao apelo da Procura